



Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Processo no.:

E-22/007/9/2019

Data de autuação:

08/01/2019.

Concessionárias:

CEG RIO

Assunto:

ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS DE GLP, COM VIGÊNCIA A

PARTIR DE 01/02/2019.

Sessão Regulatória: 30/01/2019.

RELATÓRIO

O processo em análise foi iniciado tendo em vista o envio da DIRPIR - 146/18, pela Concessionária CEG RIO, informando que a partir de 01/02/2019 estaria praticando as tarifas de GLP conforme os Anexos I, II, e III¹, "(...) que contêm, respectivamente, os novos valores tarifários, os valores de custo e tributos e a metodologia de cálculo aplicada.". Afirmou a Concessionária, na mesma DIRPIR, que anexas estavam as cópias das notas fiscais referentes ao custo de aquisição do GLP.

Avisou a CEG RIO, ainda, que a publicação da atualização das tarifas foi realizada em 27/12/2018 nos jornais "Diário Comercial" e "O São Gonçalo".

Recebidos os autos neste Gabinete por força do despacho de que eles foram distribuídos para a minha relatoria "(...) na Reunião Interna de 15 de janeiro de 2019", o feito foi remetido à CAPET. Esta realizou, através do Parecer Técnico nº 011/2019², análise sobre revisão imediata de tarifa, tendo assim concluído:

"Esta CAPET procedeu aos cálculos para verificação das tarifaslimite atualizadas pela CEG - Rio para o gás e GLP Residencial e Industrial e, abaixo, apresentamos os resultados alcançados para vigorar a partir de 01/02/2019, sem divergências com os valores da Delegatária e atendendo aos ditames da III Revisão Quinquenal:

-

¹ Fls. 06/08. A Concessionária requereu a confidencialidade dos Anexos II e III, para os quais solicitou não fossem tornados públicos.

² Fls. 12/13.



SERVICO 1-1007/9 2019

Date 08/D1 2019 35

Lívia Salaroli
ID. 5092668-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

TARIFAS CEG-Rio				
Data Vigência		01/02/19		
Custo GLP Res.		6,92751		
Custo GLP Ind.		6,92751		
Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação		0,9950		
Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação		0,9950		
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m³ / mês	Tarifa Limite R\$ / m³		
Residencial	faixa única - (R\$/kg)	9,0693		
Industrial	faixa única - (R\$/kg)	8,9016		

Às fls. 14/16 consta o parecer jurídico, no qual a Procuradoria da AGENERSA registrou, em suma, que a Concessionária apenas informou a publicação tempestiva da atualização tarifária e que a Procuradoria, de ofício, levantou a publicação nas páginas eletrônicas dos jornais supracitados³; e opinou pelo "(...) implemento da atualização tarifária, com fundamento na condição prevista na Cláusula Sétima, § 14º do Contrato de Concessão, e nos termos da Lei estadual nº. 2.752 de 1997, e com os valores apresentados pela CAPET (...)".

Às fls. 19/20 figuram os Ofícios AGENERSA/SECEX nº. 23 e 24/2019, encaminhados, respectivamente, ao Presidente Executivo da ABRACE e Presidente da FIRJAN, comunicando-os da instauração do presente processo.

Por meio da DIREG-030/19, de 15/01/2019 (fls. 25/27), a Delegatária afirmou que estava encaminhando anexos com as cópias das publicações veiculadas no dia 27/12/2018 nos jornais "Diário Comercial" e "O São Gonçalo".

Recebidos os autos neste Gabinete em 22/01/2019 com a informação de que fora enviado Ofício à ALERJ minha assessoria instou a Concessionária a apresentar Razões Finais.

É o relatório.

José Bismarck Vianna de Souza Conselheiro-Presidente-Relator

/ID 44089767

³ Fls. 17/18.





Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Processo no.:

E-22/007/9/2019

Data de autuação:

08/01/2019.

Concessionárias:

CEG RIO

Assunto:

ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS DE GLP, COM VIGÊNCIA A

PARTIR DE 01/02/2019.

Sessão Regulatória: 30/01/2019.

VOTO

Trata-se de processo aberto com o fim de aprovar os novos valores tarifários de GLP apresentados pela Concessionária CEG RIO para viger a partir de 01/02/2019.

Registrando-se que em sede de razões finais a Concessionária pugnou pela aprovação das tarifas limite de GLP, concordando com os cálculos apresentados pela CAPET, e considerando todo o exposto no Relatório, especialmente que os usuários foram cientificados da atualização das tarifas com antecedência de 30 (trinta) dias¹, acompanho os pareceres da CAPET e Procuradoria da AGENERSA para sugerir ao Conselho - Diretor:

Art. 1° - Aprovar a atualização das tarifas de GLP da CEG RIO, com vigência a partir de 01/02/2019, de acordo com os valores exatos apresentados pela CAPET, conforme abaixo:

TARIFAS CEG-Rio				
Data Vigência		01/02/19		
Custo GLP Res.		6,92751		
Custo GLP Ind.		6,92751		
Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação		0,9950		
Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação		0,9950		
TIPO DE GÁS/	Faixa de Consumo	Tarifa Limite		
CONSUMIDOR	m³ / mês	R\$ / m ³		
Residencial	faixa única - (R\$/kg)	9,0693		
Industrial	faixa única - (R\$/kg)	8,9016		

É como voto.

José Bismarck Vianna de Souza Conselheiro-Presidente-Relator

¹ Nos termos do §14 da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão.



SE E 22 607/9 2019
08 01 2019 37

Lívia Salaroli
1D. 5092668-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA N.º 3694,

DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

CONCESSIONÁRIA CEG-RIO -ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS DE GLP, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/02/2019.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-22/007.009/2019, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a atualização das tarifas de GLP da CEG RIO, com vigência a partir de 01/02/2019, de acordo com os valores exatos apresentados pela CAPET, conforme abaixo:

TARIFAS CEG-Rio					
Data Vigência		01/02/19			
Custo GLP Res.		6,92751			
Custo GLP Ind.		6,92751			
Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação		0,9950			
Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação		0,9950			
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m³ / mês	Tarifa Limite R\$ / m³			
Residencial	faixa única - (R\$/kg)	9,0693			
Industrial	faixa única - (R\$/kg)	8,9016			

8 4

M



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2019.

Conselheiro-Presidente-Relater

Luigi Eduardo Troisi

Conselheiro

ID #4299605

Carlos Santos Ferreira

Conselheiro

ID 39234738

Tiago Mohamed

Conselheiro

ID 50899617

José Carlos dos Santos Araújo

Conselheiro

ID 05546885